



## **EDITAL PROEXC Nº 57/2025**

16 de maio de 2025

Processo nº 23117.029165/2025-18

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTESÕES ESPECIALISTAS EM MADEIRA: PROJETO "ARTESANATO DE RESÍDUOS MADEIREIROS - OPORTUNIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL"- PEIC 2024**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental".

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais artesãos especialistas em madeira para atuarem no projeto "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental".

1.2. O objetivo geral do projeto "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental" consiste em possuir como objetivo geral propiciar o desenvolvimento social, cultural e ambiental de mulheres da cidade de Monte Carmelo em situação de vulnerabilidade social, proporcionando capacitação técnica para a produção e comercialização de artesanatos provenientes do reaproveitamento de resíduos madeireiros.

1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.6. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e

colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

## 2. DAS VAGAS

Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
Artesão especialistas em madeira	1	R\$ 770,00	1

- 2.1. Vagas destinados para profissionais da área artesanato em madeira.
- 2.2. O período de atuação será de **30 (trinta) dias** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do projeto e dos recursos disponíveis.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Possuir Ensino Fundamental completo, no mínimo;
- 3.2. Ser Morador da Cidade de Monte Carmelo MG;
- 3.3. Apresentar Declaração de aptidão e capacidade (ANEXO II), preenchida e assinada.

## 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **à vaga Artesão especialistas em madeira caberá:**
  - 4.1.1. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
  - 4.1.2. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
  - 4.1.3. dar suporte técnico ao Projeto: "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental", preparando as amostras de madeira para a realização das oficinas;
  - 4.1.4. realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: **regina.gomes@ufu.br**.
  - 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_Edital 57**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
  - 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

- 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral.
- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.6. Declaração de aptidão e capacidade (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.7. Comprovantes de experiência profissional (Item 6.4), **com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
  - 5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.
- 5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto: "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental"

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência profissional na área de confecção de artesanato de madeira.	2,0 pontos para cada semestre completo	10 semestres	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Experiência como membro de equipe técnica em projetos de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	4,0 pontos para cada participação em projeto	5 projetos	20 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Tabela de Pontuação					
3	Titulação (não acumuláveis)	Ensino Médio: 2 pontos Curso Superior: 3 pontos Especialização: 5 pontos Mestrado: 7 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Participação em projetos de extensão e/ou ensino	5,0 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	50 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Experiência profissional.

6.5.2. Maior tempo de experiência em confecção de artesanato de madeira.

6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
<b>Divulgação do Edital</b>	16/05/2025 a 08/06/2025
<b>Período de inscrições</b>	16/05/2025 a 08/06/2025
<b>Homologação das Inscrições</b>	09/06/2025
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	10/06/2025
<b>Recebimento de recursos</b>	11 e 12/06/2025
<b>Publicação do resultado final</b>	13/06/2025

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto: "Artesanato de Resíduos Madeiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental" através do e-mail (**regina.gomes@ufu.br**).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários

9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012. - colocar como será feito o pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a base legal.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais

9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proexc/Ufu.

Uberlândia, 16 de Abril de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6346978** e o código CRC **B4C18B2E**.

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	
	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:

Monte Carmelo/MG, , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ  
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU  
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E CAPACIDADE**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF:

\_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado na Rua

\_\_\_\_\_, N°

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO

que possuo experiência em confecção de artesanato de madeira e estou apto a executar as atividades do projeto: "Artesanato de Resíduos Madeireiros - Oportunidade de geração de renda e conscientização ambiental".

Monte Carmelo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

## **ANEXO III RECURSO**

## ARGUMENTO

(Inserir o argumento)

Monte Carmelo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ  
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU  
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

---

Referência: Processo nº 23117.029165/2025-18

SEI nº 6346978